LEI N° 1.552, DE 22 DE SETEMBRO DE 2010.

Autor: Prefeitura do Município de Miracatu

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO PARA CEDER SERVIDORES MUNICIPAIS AO PODER JUDICIÁRIO DA COMARCA DE MIRACATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA, Prefeita Municipal de Miracatu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou com seis votos favoráveis e dois contrários, em Sessão Ordinária no dia 16 de setembro de 2010 e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizado o Executivo Municipal a ceder servidores públicos municipais para prestarem serviços, junto ao Poder Judiciário da Comarca de Miracatu, através de convênio a ser firmado com o mesmo.

Art. 2º Os servidores de que trata o *caput* do art. 1º desta lei, serão disponibilizados mediante convênio, para atender as necessidades do Poder Judiciário da Comarca de Miracatu.

Parágrafo único. A minuta do Termo de Convênio encontra-se anexa e é parte integrante da presente lei e terá inicio na data de sua assinatura, com vigência por tempo indeterminado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria, suplementada, se necessário.

Parágrafo único. Os servidores ora cedidos serão remunerados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 22 de setembro de 2010.

DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira
Superv. de Serv. Legislativos

Esta Lei encontra-se publicada na íntegra no Mural do Paço Municipal e no site www.pmmiracatu.sp.gov.br